



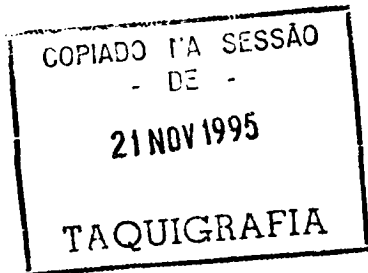
Câmara Municipal de

Folha n.º	12	do proc.
São Paulo		

PARECER CONJUNTO Nº

/95 DA COMISSÃO DA CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1277/95



O presente de lei, de autoria do Executivo, dispõe sobre a organização do Quadro dos Profissionais da Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de São Paulo.

A matéria encontra amparo no artigo 13, inciso XIII, e artigo 37, § 2º, incisos I e II, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

A douta Comissão de Administração Pública entende que a propositura vem ao encontro do interesse público, eis que outros quadros de servidores já foram reestruturados. O projeto representa, pois, o prosseguimento dessa reorganização, envolvendo atividades ligadas à cultura, ao lazer e ao esporte. A melhor atenção aos funcionários dessas áreas, por meio de remuneração mais condizente, significará, sem dúvida, um aprimoramento dessas funções de especial relevância para a vida da Cidade.

Favorável, portanto, o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta



Câmara Municipal de São Paulo

de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

~~CP/ Economia~~ / *Socio*

Noel
Sanches
Viviane
Amélia

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

V. Alex
V. Alberto
Alberto
Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

V. Horácio
V. Passerina
Edson
V. Horácio
Vicente